



PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO CONTROLE INTERNO

<b>PARECER:</b>	CIM - Controle Interno Municipal
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	Prefeitura Municipal de Prainha / Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	2025290901
<b>MODALIDADE:</b>	Dispensa de Licitação nº 7/2025 - 082
<b>EMPRESA:</b>	PEIXOTO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 83.754.705/0001-21
<b>ASSUNTO:</b>	Análise da regularidade formal da contratação direta para serviços de engenharia
<b>OBJETO:</b>	Contratação de serviços de engenharia para reforço estrutural em concreto nos pilares do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de Pacoval, no Município de Prainha/PA
<b>VIGÊNCIA:</b>	15/01/2026 a 30/06/2026
<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$ 94.505,20 (noventa e quatro mil, quinhentos e cinco reais e vinte centavos)

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise de regularidade formal do Processo Administrativo nº 2025290901, referente à Dispensa de Licitação nº 7/2025 - 082, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para reforço estrutural em concreto nos pilares do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de Pacoval, no Município de Prainha/PA.

Conforme consta na capa dos autos, a empresa indicada para a contratação é **PEIXOTO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 83.754.705/0001-21, pelo valor total de R\$ 94.505,20, com vigência prevista de 15/01/2026 a 30/06/2026.

A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, constando Documento de Formalização de Demanda, memorial descritivo, projeto básico, planilha orçamentária, composições de custos, BDI, encargos sociais, plantas/projetos técnicos, Termo de Referência, pesquisa de preços, justificativa da escolha da proposta, proposta da empresa, documentos de habilitação, certidões de regularidade, comprovação de registro junto ao CREA, manifestação contábil, declaração de adequação orçamentária e financeira, termo de autuação e demais peças correlatas.

O objeto possui natureza de serviço de engenharia, destinado à recomposição e reforço estrutural de pilares do sistema de abastecimento de água, em razão de riscos técnicos indicados nos autos, tais como fissuras, degradação do concreto, corrosão de armaduras e perda de capacidade de carga da estrutura.

É o relatório. Passa-se à análise.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



A Constituição Federal, em seu art. 37, caput, impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como determina, no inciso XXI, que as contratações públicas sejam precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

A Lei Federal nº 14.133/2021 disciplina as licitações e contratações públicas, prevendo, no art. 72, os elementos que devem instruir os processos de contratação direta, tais como documento de formalização de demanda, estimativa de despesa, pareceres técnicos, demonstração da compatibilidade orçamentária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, comprovação de habilitação e autorização da autoridade competente.

No caso em análise, a contratação foi tratada como dispensa de licitação para serviço de engenharia, tendo os autos indicado fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, hipótese aplicável às contratações de obras e serviços de engenharia cujo valor se mantenha dentro do limite legal atualizado. O valor global indicado, de R\$ 94.505,20, encontra-se abaixo do limite utilizado nos próprios autos para a espécie contratual.

A contratação direta não afasta o dever de planejamento e de adequada motivação. Assim, devem ser observados, entre outros requisitos, a demonstração da necessidade pública, a caracterização técnica do objeto, a estimativa de preço, a compatibilidade orçamentária, a escolha da proposta mais vantajosa e a comprovação das condições de habilitação da empresa contratada.

Também se aplicam ao caso as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto à demonstração da adequação orçamentária e financeira da despesa, bem como as normas pertinentes à fiscalização da execução contratual, com destaque para a necessidade de designação de fiscal e acompanhamento por meio de medições, relatórios e atestes.

### III - DAS CONSIDERAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Da análise dos autos, verifica-se que há Documento de Formalização de Demanda indicando a necessidade de contratação de serviços de engenharia para reforço estrutural dos pilares do sistema de abastecimento de água no Distrito de Pacoval, apontando a existência de problemas estruturais decorrentes de degradação, fissuras, corrosão e perda de capacidade de carga.

Constam ainda memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, composição do BDI, encargos sociais e projetos técnicos assinados por responsável técnico, elementos que conferem suporte técnico mínimo à definição do objeto e à estimativa do valor da contratação.

A pesquisa de preços foi instruída com mapa/consolidação e justificativa, indicando que a proposta da empresa **PEIXOTO CONSTRUTORA LTDA**, no valor de R\$ 94.505,20, foi a de menor valor dentre os parâmetros avaliados, demonstrando, em princípio, a vantajosidade econômica da contratação.

Quanto à dotação orçamentária, consta despacho do Departamento de Contabilidade informando a existência de adequação orçamentária e saldo suficiente para suportar a despesa, com indicação da seguinte classificação: Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Prainha; Unidade Orçamentária 04 - Secretaria Municipal de Viação, Obras, Transporte e Urbanismo; *Projeto/Atividade*



0204.174510037.1.014 - Construção e Ampliação de Sistema de Abastecimento; Classificação Econômica 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Subelemento 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações.

No tocante à habilitação, foram identificados documentos empresariais, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, certidão do FGTS, certidão municipal, certidões estaduais, certidão federal com efeitos de negativa, certidão trabalhista e comprovação de registro e quitação junto ao CREA/PA, inclusive da pessoa jurídica e de profissional responsável técnico.

Apesar da existência de elementos suficientes ao prosseguimento, esta Controladoria registra pontos que devem ser saneados ou conferidos antes da formalização definitiva, execução e pagamento da despesa:

- Juntar ou conferir o comprovante de divulgação/publicação da contratação direta e, após a assinatura, do contrato ou extrato no meio oficial cabível e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme exigências de publicidade e transparência aplicáveis.
- Confirmar a validade de todas as certidões no momento da assinatura contratual, emissão de empenho, liquidação e pagamento, exigindo-se a renovação daquelas vencidas durante a execução.
- Providenciar a designação formal do fiscal e do gestor do contrato, com registro das medições, relatórios fotográficos, boletins de medição e atestes de execução antes de qualquer pagamento.
- Exigir ART/RRT pertinente à execução e, se cabível, ART/RRT de fiscalização, bem como manter nos autos a responsabilidade técnica pelos serviços executados.
- Observar rigorosamente o regime de empreitada por preço global, os quantitativos e especificações constantes do projeto, planilhas e memorial descritivo, vedando alterações sem justificativa técnica, autorização competente e instrumento formal adequado.
- Verificar a inexistência de fracionamento indevido da despesa e a ausência de contratações correlatas que possam descaracterizar a hipótese de dispensa em razão do valor.

As recomendações acima possuem natureza de saneamento e controle preventivo, não impedindo, por si só, o prosseguimento do feito, desde que devidamente atendidas pela Administração antes da produção dos efeitos finais da contratação e dos pagamentos correspondentes.

#### IV - DA CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos apresentados, esta Controladoria entende que o Processo Administrativo nº 2025290901, referente à Dispensa de Licitação nº 7/2025 - 082, possui elementos formais e técnicos suficientes para justificar a contratação direta da empresa **PEIXOTO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 83.754.705/0001-21**, para execução dos serviços de engenharia destinados ao reforço estrutural em concreto nos pilares do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de Pacoval.

Considerando a necessidade pública demonstrada, a natureza técnica do objeto, a existência de orçamento, pesquisa de preços, proposta mais vantajosa, manifestação contábil, declaração de adequação orçamentária e documentos de habilitação, esta Controladoria manifesta-se **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do processo, à formalização da contratação e à execução da despesa, no valor global de R\$ 94.505,20, observadas as recomendações de saneamento formal consignadas neste parecer.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ.04.860.854.0001-07  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PRAINHA**  
Construindo um futuro melhor



Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise formal e documental dos autos, não substituindo a responsabilidade técnica dos profissionais de engenharia quanto ao projeto, orçamento, execução, segurança estrutural, medições e recebimento dos serviços.

Recomenda-se, por fim, que o setor competente providencie a retificação das inconsistências formais apontadas, mantenha atualizadas as certidões de regularidade da empresa, publique os atos cabíveis, acompanhe a execução por fiscal designado e somente realize pagamentos mediante medição, ateste e comprovação da efetiva execução dos serviços.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Assinado de forma  
digital por LUIZ  
NAPOLEAO  
ALVARENGA DOS  
SANTOS:00589197240

Prainha/PA, 14 de janeiro de 2026.

Luiz Napoleão Alvarenga dos Santos  
Controlador Geral do Município de Prainha  
Portaria nº 817/2025 - PMP/GP

